Resolução nº : 9464/2005
Protocolo nº : 221225/03
Origem : MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Interessado : MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Assunto : COMPROVAÇÃO DE AUXÍLIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 217) do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Aplicar ao Sr. **José Mário Morim**, ex-Prefeito Municipal, multa de R$ 100,00 (cem reais), pelo atraso de 16 (dezesseis) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC, referente a comprovação de auxílio recebido da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, na importância de R$ 26.126,66 (vinte e seis mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), no exercício financeiro de 2002, que teve por objeto a ampliação da creche Ignês Mendes Sanches.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES, JAIME TADEU LECHINSKI e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA